

PORTARIA Nº 0272, 08 DEAGOSTO DE 2017

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do ICMS aos Municípios, conforme discriminação abaixo:
ICMS – período de 01 a 31 de julho de 2017
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha
Secretario de Estado da Fazenda

em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.050-2	1.309.497,94	327.374,49	1.636.872,43
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	226.979,64	56.744,91	283.724,55
ACARÁ	170.098-7	453.959,29	113.489,82	567.449,11
AFUÁ	170.039-1	331.739,48	82.934,87	414.674,35
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	733.318,85	183.329,71	916.648,56
ALENQUER	170.027-8	558.719,12	139.679,78	698.398,90
ALMERIM	170.028-6	1.449.177,72	362.294,43	1.811.472,15
ALTAMIRA	170.076-6	3.736.434,13	934.108,53	4.670.542,66
ANAJÁS	170.040-5	314.279,51	78.569,88	392.849,38
ANANINDEUA	170.074-0	6.076.070,45	1.519.017,61	7.595.088,06
ANAPU	170.659-4	541.259,15	135.314,79	676.573,94
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	244.439,62	61.109,90	305.549,52
AURORA DO PARÁ	170.271-8	279.359,56	69.839,89	349.199,45
AVEIRO	170.029-4	366.659,42	91.664,86	458.324,28
BAGRE	170.041-3	296.819,53	74.204,88	371.024,42
BAIÃO	170.051-0	366.659,42	91.664,86	458.324,28
BANNACH	170.664-0	261.899,59	65.474,90	327.374,49
BARCARENA	170.052-9	8.049.047,35	2.012.261,84	10.061.309,19
BELÉM	170.001-4	29.524.813,59	7.381.203,41	36.906.017,00
BELTERRA	170.660-8	331.739,48	82.934,87	414.674,35
BENEVIDES	170.075-8	1.850.757,09	462.689,27	2.313.446,36
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	331.739,48	82.934,87	414.674,35
BONITO	170.094-4	261.899,59	65.474,90	327.374,49
BRAGANCA	170.086-3	663.478,96	165.869,74	829.348,70
BRASIL NOVO	170.283-1	419.039,34	104.759,84	523.799,18
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	279.359,56	69.839,89	349.199,45
BREU BRANCO	170.284-0	768.238,79	192.059,70	960.298,49
BREVES	170.042-1	611.099,04	152.774,76	763.873,80
BUJARU	170.096-0	261.899,59	65.474,90	327.374,49
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	244.439,62	61.109,90	305.549,52
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	226.979,64	56.744,91	283.724,55
CAMETÁ	170.053-7	523.799,18	130.949,79	654.748,97
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	3.631.674,29	907.918,57	4.539.592,87
CAPANEMA	170.084-7	1.065.058,33	266.264,58	1.331.322,91
CAPITÃO POÇO	170.069-3	419.039,34	104.759,84	523.799,18
CASTANHAL	170.003-0	4.801.492,45	1.200.373,11	6.001.865,57
CHAVES	170.043-0	314.279,51	78.569,88	392.849,38
COLARES	170.004-9	174.599,73	43.649,93	218.249,66
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	803.158,74	200.789,68	1.003.948,42
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	453.959,29	113.489,82	567.449,11
CUMARU DO NORTE	170.285-8	733.318,85	183.329,71	916.648,56
CURIONÓPOLIS	170.017-0	715.858,87	178.964,72	894.823,59
CURRALINHO	170.044-8	296.819,53	74.204,88	371.024,42
CURUÁ	170.678-0	226.979,64	56.744,91	283.724,55
CURUÇÁ	170.005-7	226.979,64	56.744,91	283.724,55
DOM ELIZEU	170.083-9	977.758,46	244.439,62	1.222.198,08
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	541.259,15	135.314,79	676.573,94
FARO	170.031-6	261.899,59	65.474,90	327.374,49
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	576.179,09	144.044,77	720.223,87
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	226.979,64	56.744,91	283.724,55